



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 008/2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.479/2025 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.479/2025, que foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

O projeto acima, abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação, para receptionar e aplicar recursos do Governo Federal, PAC SAÚDE, conforme Portaria GM/MS nº 3.617, para a construção de Unidade Básica de Saúde.

As alterações orçamentárias e segue as normas legais, LOA e Lei Federal 4320/64.

III – Voto

Em estudo ao projeto, vi que o mesmo trata da abertura de credito, para o aporte e aplicação de recursos no valor R\$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e oito reais) e Cria o Projeto nº 10/71, Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo II, conforme a proposta nº 06016618000124002.

A matéria está de acordo com as leis específicas, Lei Federal 4.320/64 e LOA, e não traz



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

prejuízos ao município, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 2025.

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
RELATOR

Parecer da Comissão

A matéria está de acordo com as Leis, Lei 4.320/64 e LOA, para a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação para a aplicação de recursos do governo Federal, repassados conforme a Portaria GM/MS nº 3.617, para a construção de Unidade Básica de Saúde.

Os recursos são transferências Fundo a Fundo, bloco de reestruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme a seleção do município o qual foi incluído no Novo PAC Saúde.

A matéria só traz benefícios, e não prejudica demais programações orçamentárias, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS SANDES SIQUEIRA
PRESIDENTE

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO